DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
QUARTA FEIRA 12 DE JULHO DE 2023 | MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA | ANO VII | EDIÇÃO Nº 45/2023

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 001 de 9 de junho de 2023

A presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 33/2023 de 02 maio de 2023, publicada no mural da prefeitura e no Diário Oficial do município no dia 30 de maio de 2023, do gabinete da Prefeita Municipal Sra. Maria Josenilda Cunha Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º. Designar na forma da Lei, o Sr. **FRANCISCO CLEITON LOPES PINHEIRO**, professor, matrícula 387-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de **SECRETÁRIO** na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

LEOTILDE DIAS SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 002 de 09 de junho de 2023

Instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023 e dá outras providências.

A presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instalada pela Portaria **nº 33/2023** de 02 maio de 2023, do gabinete da Prefeita Municipal Sra. Maria Josenilda Cunha Rodrigues, publicada no mural da prefeitura e no Diário Oficial do município no dia de 30 de maio de 2023, considerando o Ofício nº 38/2023 e o Despacho da Procuradoria do Município de Zé Doca no dia 17 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 001/2023,** para apuração de infração administrativa, prevista no Artigo 146, da Lei Municipal nº. 472/2017

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se. Cumpra-se.

Sede da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Zé Doca - MA, 09 de junho de 2023

LEOTILDE DIAS SILVA
Presidente da Comissão

FRANCISCO CLEITON LOPES PINHEIRO
Secretário da Comissão

ADRIANO BARROSO PEREIRA
Vogal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.045/2023PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, Unidade Política do Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n.º 12.122.065/0001-99, com sede na Avenida Militar, S/N, Vila do Bec, CEP 65.365-000, Zé Doca/MA, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelos ordenadores de despesa Ordenadores de Despesa Secretaria Municipal de Educação **Srª. Sonia Maria Silva Lima,** conforme Portaria 074/2021, Secretária Municipal de Saúde a **Sra. Isaura Cristina Araújo de Macedo Lima,** conforme portaria 005/2021, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa

abaixo qualificada, doravante denominado, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado, RESOLVE registrar os preços dos produtospropostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado **NORDESTINA LTDA,** considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-CPL/PMZD**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023-PMZD**, com fundamento na LeiFederal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventuais aquisições de equipamentos notebook e impressoras para as secretárias do município, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, visando contratações futuras e eventuais destinadas à **Prefeitura Municipal de Zé Doca**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata de Registro de Preço, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: NORDESTINA LTDA		
CNPJ: 26.079.688/0001-30	FONE/FAX(98)3359-2110	
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARIA DE ARAUJO, N°600 CEP 65.223-000, CENTRO, NOVA OLINDA		
E-MAIL: nordestinaltdame@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: JOLINDA MESQUITA		
CPF Nº: 684.228.813-49	RG Nº: 038858262010-6	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO BRADESCO	AGÊNCIA: 1181-9	CONTA: 2212-8

Valor total da ata R$ 96.399,80 (Noventa e Seis Mil e trezentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNITARIO.	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK INTEL CORE I3 4GB 256GB SSD 15,6" - WINDOWS 11	LENOVO	UND	40	R$ 2.000,00	R$ 80.000,00
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA COLORIDA COM CABO USB INCLUSO E CONECTIVIDADE COM REDE WIFI - IMPRESSORA COPIADORA, DIGITALIZADORA	CANON	UND	20	R$ 819,99	R$ 16.399,80
VALOR TOTAL						R$ 96.399,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

a) A **Prefeitura Municipal de Zé Doca** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023-PMZD** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:Termo de Referência;

b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-CPL/PMZD**;

c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados noprocedimento da licitação.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A **Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA,** fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de **Zé Doca**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso. Zé Doca - MA, 10 de julho de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.041/2023PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, Unidade Política do Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n.º 12.122.065/0001-99, com sede na Avenida Militar, S/N, Vila do Bec, CEP 65.365-000, Zé Doca/MA, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelos ordenadores de despesa Ordenadores de Despesa Secretaria Municipal de Educação **Srª. Sonia Maria Silva Lima,** conforme Portaria 074/2021, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado, RESOLVE registrar os preços dos produtospropostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado **CAIO CASTRO FRIZEIRO,** considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-CPL/PMZD**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023-PMZD**, com fundamento na LeiFederal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventuais aquisições de materiais e equipamentos para o núcleo de robótica do município de Zé Doca, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata de Registro de Preço, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: CAIO CASTRO FRIZEIRO 021828526-46		
CNPJ: 46.656.337/0001-52	FONE/FAX(32)99161-2735	
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MORAIS, N° 380 CEP 36.036-244, GRAVILLE, JUIZ DE FORA-MG.		
E-MAIL: hermescomerciomei@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Caio Castro Frizeiro		
CPF Nº:021.828.526-46	RG Nº: 16.278.222	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 2592-5	CONTACORRENTE: 58.519-0

Valor total da ata R$ 9.870,00 (Nove Mil e Oitocentos e Setenta Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
48	Televisor cor: Preto/Prata, características, Adicionais: Smart tv 4k, wifi, entradas Hdmi/usb, conversor, tamanho tela 60 POL, tipo tela: Led, voltagem: Bivolt V, acessórios: controle remoto	HQ SCREEN	UND	3	R$ 3.290,00	R$ 9.870,00
VALOR TOTAL						R$ 9.870,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

a) A **Prefeitura Municipal de Zé Doca** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023-PMZD** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:Termo de Referência;

b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-CPL/PMZD**;

c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados noprocedimento da licitação.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A **Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA,** fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de **Zé Doca**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2 Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso. Zé Doca - MA, 12 de julho de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.024/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2023, presente de um lado o A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA, inscrição no CNPJ sob n° 12.122.065/0001-99, neste ato representado por seu Ordenador de Despesa, Secretário Municipal de Administração, Industria e Comercio, **Sr. Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa, Portaria nº 010/2023**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro a empresa, **LM MENDES CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA,** com sede na Tv Pedro Ribeiro, nº 21 Centro Humberto de Campos-MA, CNPJ/MF sob o número 08.784.286/0001-55, CEP: 65.180-000, representada pelo seus representantes legais, Senhor (a) Laiane Mendonça Mendes, CPF Nº 052.650.003-48, identidade nº 036758682009-5SSP/MA, denominada de **BENEFICIÁRIO**, firmam a presente ATA DEREGISTROS DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS **R$ 10.171.263,18 (Dez Milhões e Cento e Setenta e Um Mil e Duzentos e Sessenta e Três Reais e Dezoito Centavos)**, mediante a necessidade da CONTRATANTE, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 025/2023 e homologada, referente a **CONCORRÊNCIA PUBLICA SRP nº 006/2023**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente, e das Leis Complementares Nº 123/06, 147/14 e 155/16, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços, **e registro de preços para eventuais e futuras contratações de empresa especializada para execução de serviço de recuperação de estradas vicinais no município de Zé Doca – Ma,** conforme o **Projeto Básico - Anexo I, no Município de Zé Doca-MA,** classificados na Concorrência nº 006/2023, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VIII** do Edital.

1.3. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2-.DOS PREÇO DOS SERVIÇO REGISTRADOS:
Valores total da ata R$ 10.171.263,18 (Dez Milhões Cento e Setenta Mil e Duzentos e Sessenta e Três Reais e Dezoito Centavos)

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**149.802,43**	**1,47 %**
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6	400,82	496,25	2.977,50	0,03 %
1.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	35	1.017,20	1.259,39	44.078,65	0,43 %
1.3	020045	SBC	MOBILIZACAO EM CANTEIRO - MAQUINA PESADA TERRAPLENAGEM	UN	7	11.855,30	14.678,04	102.746,28	1,01 %
2			**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**					**75.403,04**	**0,74 %**
2.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4	11.669,21	14.447,64	57.790,56	0,57 %
2.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4	3.556,36	4.403,12	17.612,48	0,17 %
3			**LIMPEZA**					**619.132,50**	**6,09 %**
3.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m²	175000	0,34	0,42	73.500,00	0,72 %
3.2	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	10500	6,22	7,70	80.850,00	0,79 %
3.3	93594	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	204750	1,84	2,27	464.782,50	4,57 %
4			**TERRAPLENAGEM**					**3.638.670,00**	**35,77 %**
4.1	90082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	35000	10,09	12,49	437.150,00	4,30 %
4.2	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	42000	6,22	7,70	323.400,00	3,18 %
4.3	93594	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1071000	1,84	2,27	2.431.170,00	23,90 %
4.4	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	175000	0,11	0,13	22.750,00	0,22 %
4.5	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	35000	1,29	1,59	55.650,00	0,55 %
4.6	41879	SINAPI	CONFORMACAO GEOMETRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUCAO DE REVESTIMENTO PRIMARIO EM RODOVIAS VICINAIS	m²	175000	0,18	0,22	38.500,00	0,38 %
4.7	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	35000	7,62	9,43	330.050,00	3,24 %
5			**OBRAS DE ARTE CORRENTE**					**1.861.666,25**	**18,30 %**
5.1	0804121	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	50	1.659,46	2.054,57	102.728,50	1,01 %
5.2	0804233	SICRO3	Boca de BDTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	50	1.993,62	2.468,30	123.415,00	1,21 %
5.3	0804317	SICRO3	Boca de BTTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	50	2.435,22	3.015,04	150.752,00	1,48 %
5.4	0804101	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	50	1.104,60	1.367,60	68.380,00	0,67 %
5.5	0804213	SICRO3	Boca de BDTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	50	1.334,85	1.652,67	82.633,50	0,81 %
5.6	0804037	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	175	779,81	965,48	168.959,00	1,66 %
5.7	0804189	SICRO3	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	175	1.519,03	1.880,71	329.124,25	3,24 %
5.8	0804293	SICRO3	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	175	2.258,27	2.795,96	489.293,00	4,81 %
5.9	0804029	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	175	546,95	677,17	118.504,75	1,17 %
5.10	0804181	SICRO3	Corpo de BDTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	175	1.051,74	1.302,15	227.876,25	2,24 %
6			**OBRAS DE ARTE ESPECIAL (RECUPERAÇÃO/REFORMA)**					**1.610.449,80**	**15,83 %**
6.1	090715	Próprio	PONTE DE MADEIRA DE LEI LARGURA 5M COM TABULEIRO APARELHADO COM PRANCHAS 7CM, VIGAMENTO SIMPLES E FUNDAÇÃO EM ESTACA DE MADEIRA CRAVADA E ENCONTROS EM CORTINA DE MADEIRA, MAIS GUARDA-CORPO DE MADEIRA, INCLUSO DESVIO	m	75	14.037,16	17.379,40	1.303.455,00	12,82 %
6.2	090720	Próprio	RECUPERAÇÃO DE PONTE EM MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (TABUADO, LONGARINAS E TRANSVERSINAS, GUARDA CORPO, GUARDA RODA) LARGURA DE 6,00	m	60	4.132,61	5.116,58	306.994,80	3,02 %
7			**EXECUÇÃO DE DESVIO**			**25**		**1.110.864,00**	**10,92 %**
7.1	012023	SBC	SINALIZACAO DE AVISO LUZ INTERMITENTE-MONTAGEM NOTURNA	PT	5,00 x 25,00 = 125.0	59,16	73,24	9.155,00	0,09 %
7.2	5152	ORSE	Sinalização com Cavalete Plástico Desmontável	un	13,00 x 25,00 = 325.0	13,77	17,04	5.538,00	0,05 %
7.3	90086	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	290,40 x 25,00 = 7260.0	9,24	11,44	83.054,40	0,82 %
7.4	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	39,60 x 25,00 = 990.0	6,22	7,70	7.623,00	0,07 %
7.5	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	396,00 x 25,00 = 9900.0	2,75	3,40	33.660,00	0,33 %
7.6	93361	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	105,60 x 25,00 = 2640.0	17,32	21,44	56.601,60	0,56 %
7.7	0804191	SICRO3	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	6,00 x 25,00 = 150.0	1.580,15	1.956,38	293.457,00	2,89 %
7.8	4955	ORSE	Rip-Rap - saco solo cimento, com capacidade para 0,07m³ de material adensado, nas dimensões aproximadas de 0,60x0,58x0,20m, com taxa de 10% de cimento, incluisve fornecimento de todos os materiais, dosagem, mistura, acondicionamento, costura e transp	un	850,00 x 25,00 = 21250.0	23,64	29,26	621.775,00	6,11 %
8			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**1.105.275,16**	**10,87 %**
8.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	389181,395	2,30	2,84	1.105.275,16	10,87 %
Tipo de Licitação			Concorrência n 006/2023		**Total sem BDI**			**8.228.022,35**	
Abertura da Licitação			05/05/2023 09:00		**Total do BDI**			**1.943.240,83**	
Número do Processo Licitatório			024/2023		**Total Geral**			**10.171.263,18**	

2.2. O preço de cada serviço encontra-se especificado nesta ARP.

2.3 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de veículo e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

2.4 O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor/Prestador de Serviços, recusando-as quando inexatas.

2.5 Os preços registrados são os seguintes:

2.6 Desde que devidamente justificada a vantagem, e dentro de seu prazo de validade, esta ARP poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade municipal que não tenha participado do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.

2.7 As adesões efetuadas por cada órgão não participante não poderão ultrapassar a 50% dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador;

2.8 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO REAJUSTE

3.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2 Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

3.3 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5 Atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

4. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

4.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

4.2 A revisão de preços do contrato, nos termos do art. 65 inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

4.3 A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5. DOS PRAZOS

5.1 O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

5.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

5.3 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4 Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

6.1.1 A liberação da Nota Fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do Contrato;

6.2 O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal

situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

6.3 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

7. DA CONTRATAÇÃO

a. As obrigações decorrentes da execução dos serviços constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Prestador de Serviços são as constantes desta Ata e da Ordem de Serviço - OS, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

b. O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

c. hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Prestadores de Serviços remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

d. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá contratar com mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de execução do serviço compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados das demais Empresas.

e. O licitante obrigar-se-á a executar o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

f. Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, à Empresa informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8.DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR OU DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a:

8.1 Executar os serviços de engenharia, nas dependências das edificações em uso da pelos órgãos participantes, em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de serviços - OS, bem como no caderno de especificações formulados pela CONTRATANTE;

9.2. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho;

8.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.3 Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

8.4 Utilizar os materiais conforme especificações e quantidades constantes nas ordens de serviço, observando e levando em consideração a sua qualidade, podendo CONTRATANTE recusar qualquer outro tipo de material que não atenda ao solicitado;

8.5 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

8.6 Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

8.7 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;

8.8 Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

8.9 Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

9.9 Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis (montar e desmontar) e outros elementos

existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

9.10 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.11 Evitar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, telefone, dentre outros, durante o expediente do CONTRATANTE, em decorrência da prestação dos serviços;

9.12 Executar testes normativos em todos os equipamentos instalados, na presença do responsável indicado pela CONTRATANTE para a fiscalização, apresentando laudo e certificado de garantia do material dos serviços realizados;

9.13 Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.14 Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;

9.15 Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas eventuais falhas detectadas;

9.16 Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;

9.17 Informar à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

9.18 Observar os prazos definidos para a conclusão dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, descritos nas ordens de serviço emitidas;

9.21 Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.

9.19 Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) responsável técnico, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

9.20 Visitar os imóveis relacionados neste termo de referência, sempre que necessário, a fim de que sejam verificadas junto a CONTRATANTE as necessidades de mudanças e/ou melhorias nas condições prediais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

10.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato;

10.2 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estarem devidamente identificados e uniformizados;

10.3. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

10.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, através do fiscal (servidor designado pelo setor de fiscalização do contrato);

10.5. Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;

10.6. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material, produto ou equipamento rejeitado das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.7. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no presente contrato;

10.8. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente contrato;

10.9. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente.

11. DA ENTREGA

11.1. Em conformidade ao Art. 73 inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93 verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato emitirá o Termo de Recebimento, lavrando em duas vias de igual teor, que será encaminhado à autoridade contratante.

11.2. O recebimento dos serviços se efetivará com a assinatura, pelo responsável da unidade (atesto de execução) e da fiscalização (ateste de recebimento do serviço) e representante legal da contratante, após finalização e entrega dos serviços.

11.3. Constatados defeitos na execução do(s) serviço(s), esse(s) será (ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à CONTRATADA, para que proceda às correções no prazo de 5 (cinco) dias corridos, com exceção dos sinalizados como emergenciais que terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. As manutenções / serviços / só serão consideradas entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com a limpeza final e ateste do responsável pela unidade, onde deve ser apontando o consumo de materiais, de mão-de-obra, prazos e total gasto. A vistoria deverá ser realizada "in loco" pela FISCALIZAÇÃO que emitirá o referido termo.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei Federal nº 12.462/2011;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

12.2 As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se subsidiariamente a esta licitação e ao Contrato decorrente.

12.2.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o não cumprimento, por parte da Licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.3 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.4 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.5 Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos –SGC por igual prazo;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.6 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

12.7 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.8 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste RDC.

12.9 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

19.10 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n°. 8.666/93.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA, na hipótese de rescisão unilateral, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3 A declaração de rescisão do contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Município ou Estado do Maranhão.

13.4 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além da aplicação das sanções previstas em Lei ou Regulamento.

14. DA COBRANÇA JUDICIAL

a. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A FISCALIZAÇÃO se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal especializado, designado para este mister.

15.2. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, refazer os serviços não aprovados pela fiscalização.

15.3 A CONTRATADA deverá manter ou construir, no canteiro de serviços, acomodações para que o pessoal da FISCALIZAÇÃO possa exercer sua função com relação aos serviços objeto do contrato firmado.

15.4. Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

15.5. A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

15.6. A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

15.7. A CONTRATADA deverá proporcionar à FISCALIZAÇÃO, amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma possa exercer suas funções de modo completo, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações da Fiscalização.

16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

a. O presente Contrato vincula-se à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2023– e seus Anexos, além da Proposta apresentada pela CONTRATADA que, independentemente de transcrição, é parte integrante deste Instrumento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

a. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

b. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento, Ordem de serviço e Contrato;

II o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

c. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - Quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

d. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

e. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

f. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

g. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento/Serviço até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

h. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos serviços constantes do Registro de Preços.

19. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Zé Doca-MA, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. Zé Doca - MA, 12 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 09/2023 DE, 12 DE JULHO DE 2023

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS CONSECUTIVOS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA MARANHÃO.

O Secretário Municipal de Administração, Industria e Comercio, do Município de Zé Doca, Estado do Maranhão, **FRANCISCO VAN HALLEN LUCAS MACIEL DE SOUSA** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de Férias ao Servidor Claudio Lacerda Silva de Lima**,** Cargo motorista**,** Portaria nº 187/2007, referente ao ano de **2021** no período de 01 de julho à 30 de julho de 2023, conforme Artigo 86 do Capítulo III da Lei Municipal nº 472/2017 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Zé Doca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zé Doca- MA, 12 de julho de 2023.

Cumpra-se e Publique-se

FRANCISCO VAN HALLEN LUCAS MACIEL DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 10/2023 DE, 12 DE JULHO DE 2023

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS CONSECUTIVOS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA MARANHÃO.

O Secretário Municipal de Administração, Industria e Comercio, do Município de Zé Doca, Estado do Maranhão, **FRANCISCO VAN HALLEN LUCAS MACIEL DE SOUSA** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de Férias ao Servidor James Ferreira de Sousa**,** Cargo vigia**,** Portaria nº 254/2011, referente ao ano de **2021** no período de 10 de julho à 09 de agosto de 2023, conforme Artigo 86 do Capítulo III da Lei Municipal nº 472/2017 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Zé Doca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zé Doca- MA, 12 de julho de 2023.

Cumpra-se e Publique-se

FRANCISCO VAN HALLEN LUCAS MACIEL DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ZÉ DOCA – MA
CNPJ 03.888.588/0001-50

RESOLUÇÃO - CEE Nº 007/2023

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO *DEFINITIVA* DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO.

O Presidente da Comissão Municipal Especial Eleitoral de Zé Doca Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na forma regimental e em conformidade a resolução nº 08 do CMDCA que estabeleceu as normas para a realização do processo de eleição, para os membros do Conselho Tutelar de Zé Doca - MA e seus respectivos suplentes.

Considerando o Edital que estabelece as normas para a realização do processo de eleição, **§2º - Segunda etapa -** Prova de conhecimento específico sobre os direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando que no item **XV.** A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Munícipio, mural da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, na sede do CMDCA, Assistência Social, e demais logradouros públicos, e cópia ao Ministério Público;

Considerando o cronograma do Edital que consta a data do dia 12/07/2023 para divulgação da relação *definitiva* dos resultados da prova de conhecimentos, **após as interposições e analises de recursos.**

Resolve.

Art. 1º - Divulgar a relação definitiva dos candidatos inscritos APROVADOS na prova de conhecimentos específicos, que segue:

ORDEM	NOME DO CANDIDATO/A	PONTOS
1.	CONCEIÇÃO DE MARIA SENA RIBEIRO	84
2.	ELIAS DO NASCIMENTO MESQUITA	70
3.	GONÇALINA VIEIRA DA SILVA	70
4.	JAQUELINE RODRIGUES ARAÚJO	72
5.	JEAN CARLOS DO NASCIMENTO SILA	74
6.	JOSÉ ANTONIO FERREIRA DA SILVA	74
7.	JOSE LEUDIMAR PINHEIRO SOARES	72
8.	KELIANA CUNHA CASTRO	74
9.	MARCELO DOS SANTOS VIEIRA	72
10.	MARIA FRANCISCA SOUSA DE CARVALHO	72
11.	NUBIA DOS REIS RODRIGUES	76
12.	VANDERLÉIA SILVA DO NASCIMENTO	74

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Zé Doca, em 12 de julho de 2023

José Arlan Costa de Sousa
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Resolução 07/2023 CMDCA

MUNICIPIO DE ZE DOCA:12122065000199

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ZE DOCA:12122065000199
Dados: 2023.07.12 17:07:22 -03'00'